



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

DECRETO Nº 204, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTER NEPOMUCENO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº **44.771/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 007/2026, publicado no Diário Oficial em 14 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Ester Nepomuceno Rodrigues”, situado Rua Pedra Azul, nº 48, Bairro Prolar, CEP 29.156-310, Cariacica - ES para atendimento na Educação Infantil.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROC. ELETRÔNICO: 44.771/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
com o identificador 3800310039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 37

Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 10/06/2026 08:37:35

Assinado digitalmente por LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS: 02255886766 Data: 09/06/2026 13:02:23

responsável pelas despesas resultantes do meu retorno ao trabalho presencial, na hipótese em que optar pela realização do teletrabalho fora da localidade prevista para minha lotação;

19. Tenho ciência de que o presente Termo poderá ser aditado, por conveniência da Secretaria solicitante, com minha anuência, por meio de Termo Aditivo.

Cariacica/ES _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO

1. Dados do(a) agente público(a) aderente

Nome:
Matrícula:
Cargo:
Lotação

2. Descrição das atividades a serem desempenhadas:

3. Regime de trabalho não presencial:

3.1 Regime

() integralmente a distância: as atividades laborais são desenvolvidas integralmente de forma remota, devendo o servidor comparecer à sua unidade de trabalho, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês para receber orientações e acompanhamento da respectiva chefia, salvo ajuste diverso entre esta e o servidor, devidamente justificado e autorizado.

() misto: o servidor deve comparecer presencialmente à sua unidade de trabalho no mínimo meio período (04 horas diárias, totalizando 20 horas semanal), conforme escala de revezamento previamente definida pela chefia imediata e conforme carga horária do servidor, cumprindo horário de expediente padrão em tais oportunidades e desenvolvendo atividades à distância durante os demais dias/turnos do período semanal.

() misto: outra forma definida pela Chefia imediata, desde que o servidor compareça presencialmente a sua unidade de trabalho no mínimo 20 horas semanal, para servidores que possuem carga horária total de 40 horas semanal, conforme escala de revezamento previamente definida pela chefia imediata, cumprindo horário de expediente padrão em tais oportunidades e desenvolvendo atividades à distância durante os demais dias/turnos do período semanal.

() misto: Para servidores que possuem carga horária inferior a 40 horas semanal, deverá cumprir, presencialmente a sua unidade de trabalho, no mínimo cinquenta por cento (50%) da carga horária, ficando a cargo da Chefia imediata a organização da escala do servidor.

4. No caso de teletrabalho, a produtividade semanal a ser alcançada:

5. O período de duração do teletrabalho será pelo prazo determinado de 12 meses a contar de _____.

6. Periodicidade e forma de contato do(a) agente público(a) com a chefia imediata, demais servidores e munícipes, para desempenho das atividades e avaliação do desempenho:

Cariacica/ES _____ de _____ de _____.

Servidor

Nome:

Matrícula:

Chefia Imediata

Nome:

Matrícula:

ANEXO III

MINUTA DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE TELETRABALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 137/2023, e do Decreto nº XX/202X, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº XXX/202X,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar o servidor (nome do servidor), matrícula XXXX, ocupante do cargo de (nome do cargo) a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho, na forma do art. 84 da Lei Complementar nº 137/2023 e do Decreto nº XX/202X, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado ou prorrogado conforme interesse da Administração e observância dos requisitos legais.

§ 1º O teletrabalho será exercido mediante cumprimento das metas, prazos e normas estabelecidas pela chefia imediata, devendo o servidor manter comunicação efetiva com a unidade de lotação.

§ 2º O servidor em teletrabalho manterá sua lotação e vinculação funcional no órgão, cumprimento de carga horária, produtividade, acompanhamento e demais controles previstos na legislação de teletrabalho do Município.

§ 3º Fica estabelecida a modalidade híbrida, conforme Plano de Trabalho Individualizado constante nos autos do processo administrativo nº XX/202X.

Art. 2º O regime de teletrabalho não constitui direito subjetivo do servidor, sendo implementado no interesse da Administração, de forma discricionária, respeitadas as condições de compatibilidade das atividades desempenhadas com a modalidade remota, nos termos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 204, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTER NEPOMUCENO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 44.771/2025.

DECRETA:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 007/2026, publicado no Diário Oficial em 14 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Ester Nepomuceno Rodrigues”, situado Rua Pedra Azul, nº 48, Bairro Prolar, CEP 29.156-310, Cariacica - ES para atendimento na Educação Infantil.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 205, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO IBIAPABA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Victor Amaral Vieira, a praça localizada na Rua Adolpho Coutinho, Bairro Ibiapaba, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE VILA INDEPENDÊNCIA, NO BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Nº 16.249/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Vila Independência, no Bairro Vila Independência, sendo objeto do Processo Administrativo nº 16249/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Vila Independência, cujo processo administrativo é o de nº 16249/2023, com área de 256.131,35 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 20.531, 12.924, 13.310 e 13.311, livro 2 junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 54 (cinquenta e quatro) quadras, sendo as quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando uma área parcelada total de 174.886,52m².

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado Vila Independência no Bairro Vila Independência nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

